

fazer, em conta da verba inscrita no artigo 180.º, capítulo 9.º, do orçamento do Ministério do Interior para o corrente ano económico, as seguintes importâncias, que ficaram em dívida no ano económico findo por insuficiência das respectivas dotações orçamentais:

Ajudas de custo, forragens e serviços clínicos e de hospitalização da guarda nacional republicana, respectivamente 26.206\$30, 36.421\$19 e 94.304\$75, no total de	156.932\$24
Transportes fornecidos pela Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses à policia de vigilância e defesa do Estado, no total de	85\$60
	<u>157.017\$84</u>

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 26 de Junho de 1945. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Tomaz — Augusto Cancela de Abreu — José Caeiro da Mata — Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto.

MINISTÉRIO DA GUERRA

5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Em virtude do preceituado no artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, declara-se, para os devidos efeitos, que, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto com força de lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e do artigo 1.º do decreto-lei n.º 33:538, de 21 de Fevereiro de 1944, foi autorizada, pelo despacho de S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado da Guerra de 30 de Abril último e pelo despacho de 29 de Maio próximo passado de S. Ex.ª o Ministro das Finanças, a transferência no orçamento do Ministério da Guerra em vigor no actual ano económico a seguir mencionada:

CAPÍTULO 13.º

Arma de aeronáutica

Pessoal contratado e assalariado em serviço nas unidades de aeronáutica

Artigo 299.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

Da verba do n.º 1) «Pessoal contratado não pertencente aos quadros» para a verba do n.º 2) «Pessoal assalariado»	22.800\$00
--	------------

5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 21 de Junho de 1945. — O Chefe da Repartição, *Ildfonso Ortigão Peres*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna

Portaria n.º 11:002

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar, mensalmente durante o ano corrente, a partir de 1 de Junho corrente, ao Consulado de Portugal em Buenos Aires, para ocorrer ao pagamento do pessoal assalariado em serviço na-

quele posto, pela verba do capítulo 4.º, artigo 37.º, n.º 3), a quantia de 895 pesos argentinos, com a seguinte distribuição:

	Pesos
Vice-cônsul	500
Escriturário	250
Dactilógrafo	120
Porteiro	25

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 26 de Junho de 1945. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *António de Oliveira Salazar*.

Nos termos do § único do artigo 1.º do decreto-lei n.º 32:431, de 24 de Novembro de 1942, é criada uma legação de 2.ª classe em Estocolmo, com a dotação annual de 97.000\$ para despesas de representação.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 19 de Junho de 1945. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 11:003

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 6.º do decreto n.º 34:177, de 6 de Dezembro de 1944, que a verba do capítulo 10.º, artigo 393.º, n.º 1), alínea a), da tabela de despesa do orçamento geral do Estado da Índia em vigor, destinada a «Ajudas de custo inerentes às deslocações fora da colónia, a pagar na metrópole», seja reforçada com a importância de 40.000\$, equivalente a Rps. 5.714:05:03, saindo a contrapartida das disponibilidades dos saldos positivos das contas de exercício anteriores.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» do Estado da Índia.

Ministério das Colónias, 26 de Junho de 1945. — O Ministro das Colónias, interino, *Américo Deus Rodrigues Tomaz*.

Portaria n.º 11:004

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 23:367, de 18 de Dezembro de 1933, que a verba do capítulo 10.º, artigo 189.º, n.º 2), alínea a), destinada a «Ajudas de custo inerentes às deslocações fora da colónia, a pagar na metrópole», da tabela de despesa do orçamento geral da colónia de S. Tomé e Príncipe em vigor seja reforçada com a quantia de 15.000\$, saindo a contrapartida das seguintes verbas da mesma tabela de despesa:

Capítulo 4.º, artigo 46.º, n.º 1), alínea a)	2.700\$00
Capítulo 7.º, artigo 130.º, n.º 2)	12.300\$00
	<u>15.000\$00</u>

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de S. Tomé e Príncipe.

Ministério das Colónias, 26 de Junho de 1945. — O Ministro das Colónias, interino, *Américo Deus Rodrigues Tomaz*.